



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 07 DE AGOSTO DE 1989.

"Aprova às Contas do Poder Legislativo Municipal e rejeita as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 1987".

CONSIDERANDO, que na Sessão Ordinária realizada na data de hoje, o Plenário aprovou Parecer proferido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o Parecer nº 25/89 emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com relação às Contas do Município de Barra do Garças, e

CONSIDERANDO, que na mesma Sessão Ordinária o Plenário teve idêntico comportamento com relação ao Parecer prolatado pela Comissão de Economia e Finanças relativo ao Parecer nº 25/89 emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado já mencionado, e

CONSIDERANDO, que o Plenário, na discussão e votação do Mérito, aprovou na Sessão Ordinária realizada nesta data, por 14(quatorze) votos a favor e 1(um) voto contra as Contas do Poder Legislativo Municipal e rejeitou as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 1987, na forma do Parecer nº 25/89 exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Legislativo Municipal e rejeitadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 1987.

Parágrafo Único - Publique-se o presente Decreto-Legislativo e encaminhe exemplares ao Prefeito Municipal e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece o Art. 125, da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976.

...



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

...

02.

Artigo 2º - Remeta-se as Contas (Balanço Geral/87) ao Ministério Público, conforme preceitua a Lei nº 3.770/76 - Art. 30, XVII, "c" (Lei Orgânica dos Municípios).

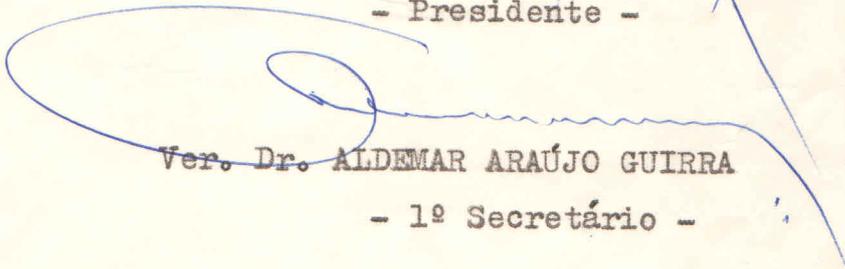
Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor nesta data.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT)., 07 de agosto de 1989.


Ver. Dr. LOUREIVAL MOREIRA DA MATA

- Presidente -


Ver. Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

- 1º Secretário -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, este Decreto foi registrado nos fs. 7º e 8, em livro próprio e publicado no mural da Câmara Municipal.

Em 07 / 08 / 19 89 em Barra do Garças